

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2016  
ABERTURA  
RETIFICADO**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o estabelecido no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal/88, e considerando o disposto no Art. 7º, inciso I, do Decreto nº. 7.312, de 22/09/10, publicado no DOU de 23/09/10, torna pública a abertura das inscrições para o concurso público de provas e títulos destinados ao provimento de cargos de **PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**, pertencentes à Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que trata a Lei nº 12.772, de 28/12/12, publicada no DOU de 31/12/12, submetidos ao regime jurídico estabelecido pela Lei nº 8.112/90 e suas respectivas alterações, mediante as condições estipuladas neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

- 1.1 O concurso público a que se refere o presente edital é promovido pelo IFBA e será executado pelo Instituto AACP, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 966 - Zona 08, CEP 87.050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) e correio eletrônico [candidato@institutoaocp.org.br](mailto:candidato@institutoaocp.org.br).
- 1.2 Este concurso público destina-se ao provimento de cargos vagos existentes no âmbito do IFBA, de acordo com a Tabela 2.1 deste edital, e tem prazo de validade de **2 (dois) anos**, a contar da data de publicação da homologação do resultado final do certame no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período a critério do IFBA.
- 1.3 A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme Tabela do item 10 deste edital.
- 1.4 **As nomeações para ocupar as vagas informadas na Tabela 2.1 deste edital serão efetivadas de acordo com a necessidade e conveniência do IFBA, dentro do prazo de validade do concurso.**
- 1.5 O cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico tem por atribuições as atividades relacionadas ao ensino (em todos os níveis e modalidades), pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, no âmbito da educação básica e da educação profissional e tecnológica.
- 1.6 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no **Anexo I** deste edital.
- 1.7 **Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste edital e demais publicações no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).**

**2. DO CARGO, DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, DOS REGIMES DE TRABALHO, DA FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA, DAS VAGAS, DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DA LOTAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO.**

- 2.1 O nome do cargo, a área de conhecimento, o regime de trabalho, o código de identificação da vaga, a formação acadêmica exigida, as vagas destinadas à ampla concorrência, as vagas destinadas às pessoas com deficiência – PcD e as vagas destinadas às pessoas negras ou pardas – PNP, são os estabelecidos na tabela a seguir:

**TABELA 2.1**

CARGO: PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO.						
Áreas de conhecimento	Regime de trabalho	Cód. da vaga	Formação acadêmica exigida	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vagas PNP
Administração	20h	401.1	Graduação <b>em na área de</b> Administração com titulação mínima de Pós-Graduação Lato Sensu em Administração ou Educação ou Logística.	1	0	1
	DE <sup>(1)</sup>	401.2	Graduação <b>em na área de</b> Administração com titulação mínima de Pós-Graduação Lato Sensu em Administração ou Educação ou Logística.	1	0	0
	DE <sup>(1)</sup>	401.3	Graduação <b>em na área de</b> Administração com titulação mínima de Mestrado em Administração ou Educação ou Logística.	2	0	1
Arquitetura e Urbanismo	20h	402.1	Graduação em Arquitetura, Urbanismo ou Arquitetura e Urbanismo, com titulação mínima de Pós-Graduação Lato Sensu na área.	1	0	0
	20h	402.2	Graduação em Arquitetura, Urbanismo ou Arquitetura e Urbanismo, com titulação mínima de Mestrado na área.	1	0	0
	DE <sup>(1)</sup>	402.3	Graduação em Arquitetura, Urbanismo ou Arquitetura e Urbanismo, com titulação mínima de Mestrado na área	1	0	1

	DE <sup>(1)</sup>	402.4	Graduação em Arquitetura, Urbanismo ou Arquitetura e Urbanismo, com titulação mínima de Doutorado na área.	1	0	1
Arquitetura e Urbanismo e Desenho Arquitetônico Assistido por Computador	20h	403.1	Graduação em Arquitetura, Urbanismo ou Arquitetura e Urbanismo, com titulação mínima de Pós-Graduação Lato Sensu na área ou em Educação.	1	0	0
	DE <sup>(1)</sup>	403.2	Graduação em Arquitetura, Urbanismo ou Arquitetura e Urbanismo, com titulação mínima de Pós-Graduação Lato Sensu na área ou em Educação.	1	0	0
Artes	20h	404.1	Licenciatura em Artes, Artes Plásticas ou Educação Artística ou Desenho e Plástica, com titulação mínima de Pós-Graduação Lato Sensu na área ou em Educação.	3	0	1
Biologia	20h	405.1	Licenciatura em Biologia ou em Ciências com habilitação em Biologia, com titulação mínima de Pós-Graduação Lato Sensu na área ou em Educação.	1	0	1
	DE <sup>(1)</sup>	405.2	Licenciatura em Biologia ou em Ciências com habilitação em Biologia, com titulação mínima de Pós-Graduação Lato Sensu na área ou em Educação.	1	0	0
Ciência da Computação	20h	406.1	Graduação na área de Ciência da Computação com titulação mínima de Mestrado na área ou em Educação.	2	0	0
	20h	406.2	Graduação na área de Ciência da Computação com titulação mínima de Pós-Graduação Lato Sensu na área ou em Educação.	2	0	0
	DE <sup>(1)</sup>	406.3	Graduação na área de Ciência da Computação com titulação mínima de Doutorado na área ou em Educação.	1	0	0
	DE <sup>(1)</sup>	406.4	Graduação na área de Ciência da Computação com titulação mínima de Mestrado na área ou em Educação.	6	2	2
	DE <sup>(1)</sup>	406.5	Graduação na área de Ciência da Computação com titulação mínima de Pós-Graduação Lato Sensu na área ou em Educação.	3	0	2
Ciência da Computação aplicada à Educação	DE <sup>(1)</sup>	407.1	Graduação na área de Ciência da Computação com titulação mínima de Pós-Graduação Lato Sensu na área ou em Educação.	2	0	0
Ciência da Computação: Arquitetura de Computadores e Sistemas Operacionais	DE <sup>(1)</sup>	408.1	Graduação na área de Ciência da Computação com titulação mínima de Mestrado na área.	2	0	0
Ciência da Computação: Banco de Dados	DE <sup>(1)</sup>	409.1	Graduação na área de Ciência da Computação com titulação mínima de Pós-Graduação Lato Sensu na área ou em Educação.	1	0	0
Ciência da Computação: Programação e Engenharia de Software	DE <sup>(1)</sup>	410.1	Graduação na área de Ciência da Computação com titulação mínima de Mestrado na área ou em Educação.	2	0	1
	DE <sup>(1)</sup>	410.2	Graduação na área de Ciência da Computação com titulação mínima de Pós-Graduação Lato Sensu na área ou em Educação.	1	0	0
	DE <sup>(1)</sup>	410.3	Graduação na área de Ciência da Computação.	1	1	1
Ciência da Computação: Redes de Computadores e Sistemas Distribuídos	DE <sup>(1)</sup>	411.1	Graduação na área de Ciência da Computação com titulação mínima de Mestrado na área ou em Educação.	2	0	0
	DE <sup>(1)</sup>	411.2	Graduação na área de Ciência da Computação.	1	0	0
Construção Civil	20h	412.1	Graduação em Engenharia Civil ou Licenciatura em Construção Civil ou Curso Superior de Tecnologia em: Construção de Edifícios ou Controle de Obras, ou Obras Hidráulicas, ou Material de Construção, ou Construção de Edifícios, todas com titulação mínima de Pós-Graduação Lato Sensu na área ou em Educação.	2	0	1
	DE <sup>(1)</sup>	412.2	Graduação em Engenharia Civil ou Licenciatura em Construção Civil ou Curso Superior de Tecnologia em: Construção de Edifícios ou Controle de Obras, ou Obras Hidráulicas, ou Material de Construção, ou Construção de Edifícios, todas com titulação mínima de Pós-Graduação Lato Sensu na área ou em Educação.	2	0	0
Construção Civil e Estruturas	DE <sup>(1)</sup>	413.1	Graduação em Engenharia Civil ou Licenciatura em Construção Civil ou Curso Superior de Tecnologia em: Construção de Edifícios ou Controle de Obras, ou Obras Hidráulicas, ou Material de Construção, ou Construção de Edifícios, todas com titulação mínima de Pós-Graduação Lato Sensu na área ou em Educação.	3	0	1
Construção Civil e Topografia	DE <sup>(1)</sup>	414.1	Graduação em Engenharia Civil ou Licenciatura em	1	0	0

			Construção Civil ou Curso Superior de Tecnologia em: Construção de Edifícios ou Controle de Obras, ou Obras Hidráulicas, ou Material de Construção, ou Construção de Edifícios, todas com titulação mínima de Pós-Graduação Lato Sensu na área ou em Educação.			
Contabilidade	20h	415.1	Graduação em Ciências Contábeis com titulação mínima de Pós-Graduação Lato Sensu na área ou em Educação.	1	0	0
Desenho	DE <sup>(1)</sup>	416.1	Licenciatura em Desenho ou Desenho e Plástica, com titulação mínima de Pós-Graduação Lato Sensu na área ou em Educação.	1	0	0
Design Gráfico	20h	417.1	Graduação em Arquitetura ou Arquitetura e Urbanismo, ou Desenho Industrial, ou Design, ou Design Digital, ou Web Design, ou Programação Visual, todas com titulação mínima de Mestrado na área ou em Educação.	1	0	0
Direito	20h	418.1	Graduação em Direito com titulação mínima de Pós-Graduação Lato Sensu na área ou em Educação.	1	0	1
Economia	20h	419.1	Graduação em Economia com titulação mínima de Pós-Graduação Lato Sensu na área ou em Educação.	1	0	0
Educação Física	20h	420.1	Licenciatura em Educação Física com titulação mínima de Pós-Graduação Lato Sensu na área ou em Educação, e registro no respectivo Conselho de Classe.	2	0	1
	DE <sup>(1)</sup>	420.2	Licenciatura em Educação Física com titulação mínima de Pós-Graduação Lato Sensu na área ou em Educação, e registro no respectivo Conselho de Classe.	1	0	0
Educação Matemática	DE <sup>(1)</sup>	421.1	Licenciatura em Matemática ou Ciências com habilitação em Matemática ou Ciências Exatas com habilitação em Matemática, com titulação mínima de Mestrado na área ou em Educação.	1	0	0
Engenharia Ambiental	20h	422.1	Graduação em Engenharia Ambiental ou Curso Superior em Tecnologia em Gestão Ambiental, com titulação mínima de Pós-Graduação Lato Sensu na área ou em Educação.	1	0	0
Engenharia Ambiental e Sanitária	DE <sup>(1)</sup>	423.1	Graduação em Engenharia Ambiental ou Curso Superior em Tecnologia em Gestão Ambiental com titulação mínima de Pós-Graduação Lato Sensu na área ou em Educação.	1	0	0
Engenharia de Alimentos	DE <sup>(1)</sup>	424.1	Graduação Engenharia de Alimentos ou Curso Superior de Tecnologia em Alimentos, com titulação mínima de Mestrado em Engenharia de Alimentos ou Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos.	1	0	0
	DE <sup>(1)</sup>	424.2	Graduação Engenharia de Alimentos ou Curso Superior de Tecnologia em Alimentos, com titulação mínima de Doutorado em Engenharia de Alimentos ou Doutorado em Ciência e Tecnologia de Alimentos.	1	0	0
Engenharia de Minas	20h	425.1	Graduação em Engenharia de Minas com titulação mínima de Pós-Graduação Lato Sensu na área ou em Educação.	1	0	0
	DE <sup>(1)</sup>	425.2	Graduação em Engenharia de Minas com titulação mínima de Pós-Graduação Lato Sensu na área ou em Educação.	1	0	0
Engenharia de transportes	20h	426.1	Graduação em Engenharia de transportes.	1	0	0
Engenharia e Higiene e Segurança do Trabalho	20h	427.1	Curso Superior de Tecnologia em Segurança do Trabalho ou Graduação em Engenharia, todas com habilitação mínima de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho.	1	0	1
	DE <sup>(1)</sup>	427.2	Curso Superior de Tecnologia em Segurança do Trabalho ou Graduação em Engenharia, todas com habilitação mínima de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho.	2	0	0
Engenharia Elétrica	20h	428.1	Graduação em Engenharia Elétrica ou Industrial Elétrica ou Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Elétrica ou Eletromecânica ou Manutenção Industrial, ou Licenciatura em Eletricidade ou Licenciatura em Eletromecânica.	1	0	0
	DE <sup>(1)</sup>	428.2	Graduação em Engenharia Elétrica ou Industrial Elétrica ou Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Elétrica ou Eletromecânica ou Manutenção Industrial, ou Licenciatura em Eletricidade ou Licenciatura em Eletromecânica.	3	1	2
Engenharia Elétrica e Eletrônica e Sistemas de Automação e Controle	20h	429.1	Graduação em Engenharia Elétrica ou Industrial Elétrica ou de Automação e Controle, ou Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Elétrica ou Eletromecânica ou Manutenção Industrial, ou Licenciatura em Eletricidade ou Eletrônica ou Eletromecânica, todas com titulação mínima de Mestrado em	1	0	0

			Automação e Controle ou Engenharia Elétrica.			
Engenharia Elétrica: Eletrônica e Eletrotécnica	DE <sup>(1)</sup>	430.1	Graduação em Engenharia Elétrica ou Industrial Elétrica ou Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Elétrica ou Eletromecânica ou Manutenção Industrial, ou Licenciatura em Eletricidade ou Licenciatura em Eletromecânica.	1	0	1
	20h	430.2	Graduação em Engenharia Elétrica ou Industrial Elétrica ou Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Elétrica ou Eletromecânica ou Manutenção Industrial, ou Licenciatura em Eletricidade ou Licenciatura em Eletromecânica.	2	0	0
Engenharia Elétrica: Automação e Controle	DE <sup>(1)</sup>	431.1	Graduação em Engenharia Elétrica ou Industrial Elétrica ou de Automação e Controle, ou Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Elétrica ou Eletromecânica ou Manutenção Industrial, ou Licenciatura em Eletricidade ou Eletrônica ou Eletromecânica, todas com titulação mínima de Mestrado em Automação e Controle ou Engenharia Elétrica.	1	0	0
Engenharia Elétrica: sistemas eletrônicos automotivos	DE <sup>(1)</sup>	432.1	Graduação em Engenharia: Elétrica ou Industrial Elétrica, ou Eletrônica, ou Computação, ou Telecomunicações, ou Licenciatura em Eletricidade, ou Eletrônica ou Eletromecânica, todas com titulação mínima de Pós-Graduação Lato Sensu na área ou em Educação.	1	0	0
Engenharia de Petróleo e Gás	DE	433.1	Graduação em Engenharia ou Curso Superior de Tecnologia em Petróleo e Gás, com titulação mínima de Doutorado na área de Petróleo e Gás. Graduação em Engenharia Química ou Engenharia de Petróleo ou Curso Superior de Tecnologia em Petróleo e Gás, com titulação mínima de Doutorado na área de Engenharia.	1	0	0
Engenharia Mecânica	DE <sup>(1)</sup>	434.1	Graduação em Engenharia Mecânica ou Industrial Mecânica ou Eletromecânica ou de Produção Mecânica, ou Curso Superior de Tecnologia em Fabricação Mecânica ou Manutenção Mecânica, ou Mecânica ou Eletromecânica ou Licenciatura em Eletromecânica.	2	0	1
Engenharia Química	20h	435.1	Graduação em Engenharia Química.	1	0	0
	DE <sup>(1)</sup>	435.2	Graduação em Engenharia Química com titulação mínima de Mestrado na área ou em Educação.	1	0	0
Filosofia	20h	436.1	Licenciatura em Filosofia com titulação mínima de Pós-Graduação Lato Sensu na área ou em Educação.	1	0	0
	DE <sup>(1)</sup>	436.2	Licenciatura em Filosofia com titulação mínima de Mestrado em Filosofia ou Educação.	1	0	1
Física	20h	437.1	Licenciatura em Física ou Ciências com habilitação em Física ou Ciências Exatas com habilitação em Física.	1	0	0
	DE <sup>(1)</sup>	437.2	Licenciatura em Física ou Ciências com habilitação em Física ou Ciências Exatas com habilitação em Física.	2	0	0
	DE <sup>(1)</sup>	437.3	Licenciatura em Física ou Ciências com habilitação em Física ou Ciências Exatas com habilitação em Física, todas com titulação mínima de Pós-Graduação Lato Sensu na área ou em Educação.	3	1	1
	DE <sup>(1)</sup>	437.4	Licenciatura em Física ou Ciências com habilitação em Física ou Ciências Exatas com habilitação em Física, todas com titulação mínima de Mestrado na área ou em Educação.	2	0	1
Física e Ensino de Física	DE <sup>(1)</sup>	438.1	Licenciatura em Física ou Ciências com habilitação em Física ou Ciências Exatas com habilitação em Física, todas com titulação mínima de Mestrado em Educação Ensino de Física ou em Ensino de Ciências ou na área de Educação.	1	0	0
Geografia	20h	439.1	Licenciatura em Geografia com titulação mínima de Pós-Graduação Lato Sensu na área ou em Educação.	1	0	0
	DE <sup>(1)</sup>	439.2	Licenciatura em Geografia com titulação mínima de Pós-Graduação Lato Sensu na área ou em Educação.	1	0	0
	DE <sup>(1)</sup>	439.3	Licenciatura em Geografia.	1	0	0
Geologia	DE <sup>(1)</sup>	440.1	Graduação em Engenharia Geológica ou Geofísica.	1	0	0
História	20h	441.1	Licenciatura em História com titulação mínima de Pós-Graduação Lato Sensu na área ou em Educação.	1	0	1
Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS	20h	442.1	Licenciatura em Letras Libras ou Letras Libras - Língua Portuguesa.	6	2	2
Língua Estrangeira Moderna: Espanhol	20h	443.1	Licenciatura em Letras com Língua Estrangeira em Espanhol ou Língua Espanhola ou Língua Estrangeira Moderna em Espanhol ou Letras com Espanhol ou Letras Vernáculas com	2	1	2

			Língua Estrangeira em Espanhol, todas com titulação mínima de Pós-Graduação Lato Sensu na área ou em Educação.			
Língua Estrangeira Moderna: Inglês	20h	444.1	Licenciatura em Letras com Língua Estrangeira em Inglês ou Língua Inglesa ou Língua Estrangeira Moderna em Inglês ou Letras com Inglês ou Letras Vernáculas com Língua Estrangeira em Inglês, todas com titulação mínima de Pós-Graduação Lato Sensu na área ou em Educação.	2	0	0
	DE <sup>(1)</sup>	444.2	Licenciatura em Letras com Língua Estrangeira em Inglês ou Língua Inglesa ou Língua Estrangeira Moderna em Inglês ou Letras com Inglês ou Letras Vernáculas com Língua Estrangeira em Inglês, todas com titulação mínima de Mestrado na área ou em Educação.	2	0	0
	DE <sup>(1)</sup>	444.3	Licenciatura em Letras com Língua Estrangeira em Inglês ou Língua Inglesa ou Língua Estrangeira Moderna em Inglês ou Letras com Inglês ou Letras Vernáculas com Língua Estrangeira em Inglês, todas com titulação mínima de Pós-Graduação Lato Sensu na área ou em Educação.	2	1	2
Língua Portuguesa	20h	445.1	Licenciatura em Letras ou Letras e Língua Portuguesa ou Letras Modernas, Vernáculas ou Clássicas, todas com titulação mínima de Pós-Graduação Lato Sensu na área ou em Educação.	1	0	1
	DE <sup>(1)</sup>	445.2	Licenciatura em Letras ou Letras e Língua Portuguesa ou Letras Modernas, Vernáculas ou Clássicas, todas com titulação mínima de Pós-Graduação Lato Sensu na área ou em Educação.	2	0	1
Língua Portuguesa para Surdos	DE <sup>(1)</sup>	446.1	Licenciatura em Letras Libras - Língua Portuguesa, ou Licenciatura em Letras Libras ou Letras, ou Letras e Língua Portuguesa, ou Letras Modernas, Vernáculas ou Clássicas com certificado de proficiência no uso e no ensino de Libras (PROLIBRAS/MEC). Todas com titulação mínima de Pós-Graduação Lato Sensu na área ou em Educação.	1	0	0
Matemática	20h	447.1	Licenciatura em Matemática ou Ciências com habilitação em Matemática, ou Ciências Exatas com habilitação em Matemática, todas com titulação mínima de Pós-Graduação Lato Sensu na área ou em Educação.	3	0	1
	DE <sup>(1)</sup>	447.2	Licenciatura em Matemática ou Ciências com habilitação em Matemática, ou Ciências Exatas com habilitação em Matemática, todas com titulação mínima de Pós-Graduação Lato Sensu na área ou em Educação.	4	1	2
Metodologia da Pesquisa	20h	448.1	Licenciatura com titulação mínima de Mestrado.	1	0	0
Pedagogia	DE <sup>(1)</sup>	449.1	Licenciatura em Pedagogia com titulação mínima de Mestrado na área.	2	0	0
	DE <sup>(1)</sup>	449.2	Licenciatura em Pedagogia.	1	0	0
Probabilidade e Estatística	DE <sup>(1)</sup>	450.1	Graduação em Estatística com titulação mínima de Pós-Graduação Lato Sensu na área ou em Educação.	1	0	0
Química	20h	451.1	Licenciatura em Química ou Ciências com habilitação em Química ou Ciências Exatas com habilitação em Química, com titulação mínima de Pós-Graduação Lato Sensu na área ou em Educação.	3	0	1
	DE <sup>(1)</sup>	451.2	Licenciatura em Química ou Ciências com habilitação em Química ou Ciências Exatas com habilitação em Química, com titulação mínima de Pós-Graduação Lato Sensu na área ou em Educação.	2	0	0
Química e Ensino de Química	DE <sup>(1)</sup>	452.1	Licenciatura em Química ou Ciências com habilitação em Química ou Ciências Exatas com habilitação em Química, com titulação mínima de Mestrado na área ou em Educação.	1	0	0
Química e Química Analítica	DE <sup>(1)</sup>	453.1	Licenciatura em Química ou Ciências com habilitação em Química ou Ciências Exatas com habilitação em Química, com titulação mínima de Mestrado na área ou em Educação.	1	0	0
Química Geral, Analítica e Orgânica	DE <sup>(1)</sup>	454.1	Licenciatura em Química ou Ciências com habilitação em Química ou Ciências Exatas com habilitação em Química, com titulação mínima de Mestrado na área ou em Educação.	1	0	0
Química, Química Orgânica e Bioquímica geral	DE <sup>(1)</sup>	455.1	Licenciatura em Química ou Ciências com habilitação em Química ou Ciências Exatas com habilitação em Química, com titulação mínima de Mestrado na área ou em Educação.	1	0	0
Saúde do Trabalhador	DE <sup>(1)</sup>	456.1	Graduação em Enfermagem ou Medicina, com titulação mínima de Pós-Graduação Lato Sensu em Enfermagem do Trabalho ou Medicina do Trabalho.	1	0	0

Saúde, Meio Ambiente e Segurança	20h	457.1	Curso Superior em Tecnologia de Segurança do Trabalho, ou Graduação em Engenharia ou Arquitetura com Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho.	1	0	0
Sociologia	20h	458.1	Licenciatura em Sociologia ou Ciências Sociais, com titulação mínima de Pós-Graduação Lato Sensu na área ou em Educação.	1	0	1
	DE <sup>(1)</sup>	458.2	Licenciatura em Sociologia ou Ciências Sociais, com titulação mínima de Mestrado na área ou em Educação.	1	0	0
	DE <sup>(1)</sup>	458.3	Licenciatura em Sociologia ou Ciências Sociais, com titulação mínima de Pós-Graduação Lato Sensu na área ou em Educação.	1	0	1
Turismo	DE <sup>(1)</sup>	459.1	Graduação em Turismo ou Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo.	1	0	0

<sup>(1)</sup> 40 horas semanais com dedicação exclusiva.

2.2 A taxa de inscrição terá o seguinte valor:

Cargo	Valor da taxa de inscrição
Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (Qualquer área de conhecimento)	R\$ 150,00

2.3 As vagas disponibilizadas neste edital serão lotadas nos diversos *campi* do IFBA, localizados nos municípios baianos de Barreiras, Brumado, Camaçari, Euclides da Cunha, Eunápolis, Feira de Santana, Ilhéus, Irecê, Jacobina, Jequié, Juazeiro, Lauro de Freitas, Paulo Afonso, Porto Seguro, Salinas da Margarida, Salvador, Santo Amaro, Santo Antônio de Jesus, Seabra, Simões Filho, Ubaitaba, Valença e Vitória da Conquista, de acordo com a necessidade e conveniência da instituição.

2.3.1 As localidades de lotação das referidas vagas, distribuídas de acordo com a Tabela 2.1 deste edital, serão divulgadas após a homologação do resultado final deste concurso.

2.3.2 O candidato aprovado dentro do número de vagas disponibilizadas na Tabela 2.1 deste edital, observada a ordem decrescente de classificação, será convocado para optar, dentre as opções disponíveis, pela localidade (*campus*) de lotação da vaga para a qual concorreu.

2.3.3 O candidato que se recusar a optar por uma das localidades (*campus*) disponíveis no momento da convocação perderá o direito à escolha e será nomeado a critério do IFBA.

2.4 As cidades de realização das Provas Objetiva e Discursiva estão descritas no subitem 5.4, na Tabela 5.1 deste edital.

2.5 A remuneração inicial do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico varia de acordo com a classe e o nível da carreira, a titulação acadêmica e o regime de trabalho, conforme disposto nas Tabelas 2.2 e 2.3.

**TABELA 2.2**

Classe D-I, Nível 1 – Regime de Trabalho: 20 horas				
Titulação	Classe/Nível	Vencimento Básico (R\$)	Retribuição por Titulação (R\$)	Total (R\$)
Graduação	D1/01	2.129,80	---	<b>2.129,80</b>
Aperfeiçoamento	D1/01	2.129,80	90,90	<b>2.220,70</b>
Especialização	D1/01	2.129,80	163,61	<b>2.293,41</b>
Mestrado	D1/01	2.129,80	506,41	<b>2.636,21</b>
Doutorado	D1/01	2.129,80	1.017,89	<b>3.147,69</b>

**TABELA 2.3**

Classe D-I, Nível 1 – Regime de Trabalho: 40 horas com dedicação exclusiva (DE)				
Titulação	Classe/Nível	Vencimento Básico (R\$)	Retribuição por Titulação (R\$)	Total (R\$)
Graduação	D1/01	4.234,77	---	<b>4.234,77</b>
Aperfeiçoamento	D1/01	4.234,77	372,39	<b>4.607,16</b>
Especialização	D1/01	4.234,77	650,76	<b>4.885,53</b>
Mestrado	D1/01	4.234,77	2.038,24	<b>6.273,01</b>
Doutorado	D1/01	4.234,77	4.879,90	<b>9.114,67</b>

2.5.1 Poderão ser acrescidos à remuneração valores correspondentes a auxílios e adicionais previstos na legislação vigente.

### 3. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO.

3.1 São requisitos básicos para investidura no cargo:

a) ter sido aprovado e classificado no concurso público de que trata este edital;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;

- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
  - d) possuir formação acadêmica exigida para a vaga concorrida, nos termos da Tabela 2.1 deste edital (diplomas ou certificados de conclusão de cursos de graduação ou pós-graduação, expedidos por universidades estrangeiras, deverão estar devidamente revalidados e registrados de acordo com a legislação brasileira);
  - e) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
  - f) estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
  - g) ser considerado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica realizada por junta médica oficial designada pelo IFBA;
  - h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
  - i) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da administração pública federal, estadual ou municipal, para fins de verificação de eventual acúmulo ilegal de cargos;
  - j) não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
  - l) atender às demais exigências contidas neste edital;
- 3.2. Os candidatos com nacionalidade estrangeira deverão ter fluência na língua portuguesa comprovada mediante a apresentação do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-BRAS), fornecido pelo Ministério da Educação.

#### **4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.**

- 4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico**, até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA será realizada somente via internet.
- 4.3 **Da Isenção – CadÚnico:**
- 4.3.1 o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- a) solicitar no período das **08h do dia 25/08/2016 às 23h59min do dia 31/08/2016**, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
  - a.1) optar por uma das cidades disponíveis para realização das provas objetiva e discursiva, conforme subitem 5.4, Tabela 5.1;
  - b) deverá indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- 4.3.2 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu, ou a cidade de realização da prova objetiva e discursiva.
- 4.4 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, portador de deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização das provas deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, original ou cópia autenticada, deverá ser enviado via **SEDEX com AR** (Aviso de Recebimento), ou **Carta Simples com AR** (Aviso de Recebimento), em envelope fechado, endereçado ao Instituto AOCF, conforme o subitem 8.3 deste Edital.
- 4.5 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.6 O Instituto AOCF consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.6.1 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
  - c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.3 deste Edital;
  - d) informar número de NIS inválido e/ou incorreto;
  - e) não apresentar todos os dados solicitados.
- 4.7 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
- 4.8 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia **07/09/2016** no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 4.9 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), no período das **0h00min do dia 08/09/2016 às 23h59min do dia 09/09/2016**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link “Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição”.
- 4.10 Se após a análise do recurso permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) até as **14h do dia 26/09/2016**, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
- 4.10.1 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital estará automaticamente excluído do certame.
- 4.10.2 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto AOCF a partir do dia **14/09/2016**.

## 5. DAS INSCRIÇÕES.

- 5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.2 As inscrições para o Concurso Público do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA, serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
- 5.3 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h00min do dia 25/08/2016 às 14h do dia 26/09/2016**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 5.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
- preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
  - 1) optar por uma das cidades disponíveis para realização da prova objetiva e discursiva, conforme Tabela 5.1;
  - 2) Após a confirmação da inscrição, que ocorrerá ao término da operação, o candidato deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União - GRU simples, exclusivamente no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), para efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado no subitem 2.2 deste Edital, até o dia do vencimento impresso na guia, **exclusivamente nas agências do Banco do Brasil**.

TABELA 5.1

CIDADES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA
Barreiras/BA
Juazeiro/BA
Salvador/BA
Vitória da Conquista/BA

- 5.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu, ou a cidade de realização da prova objetiva e discursiva.
- 5.5.1 A prova de desempenho didático será realizada em Salvador/BA, conforme disposições do item 13.
- 5.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto AOCF através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 5.6.1 O recibo de pagamento da GRU será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste Concurso Público. O Instituto AOCF não se responsabiliza por Guia de Recolhimento da União - GRU simples, emitida através de endereço eletrônico diferente do [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 5.6.2 **No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato ou ainda para inscrição realizada para outro cargo.**
- 5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 5.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.8 O candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição até a data de vencimento constante da GRU, poderá utilizar a opção de imprimir a **2ª via da GRU**, no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), até o dia **26 de setembro de 2016**. **As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**
- 5.9 O Instituto AOCF, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.8 deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.
- 5.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 5.11 O IFBA e o Instituto AOCF não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.12 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), no período das **0h00min do dia 29/09/2016 até as 23h59min do dia 30/09/2016**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

## 6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD).

- 6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) do total de vagas disponibilizadas neste edital, distribuídos de acordo com a Tabela 2.1, e das que vierem a ser criadas durante a validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.
- 6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990.
- 6.1.2 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada através de perícia médica

- preliminar, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
- 6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
- 6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:
- I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;
- V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
- VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
- 6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:**
- 6.4.1 ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, ou Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
- 6.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 8.3 deste Edital;
- 6.4.2.1 o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
- 6.4.2.2 Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações do item 6, não será considerado pessoa com deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) a partir da data provável de **28/09/2016**.
- 6.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) no período das **0h00min do dia 29/09/2016 até as 23h59min do dia 30/09/2016**, observado horário oficial de Brasília/DF.
- 6.8 O candidato inscrito como pessoa com deficiência e aprovado nas etapas do Concurso Público será convocado pelo Instituto AOCp para perícia médica preliminar, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, bem como avaliar, preliminarmente, a compatibilidade entre as atribuições do cargo a ser ocupado e a deficiência constatada, nos termos do art. 44 do referido decreto.**
- 6.8.1 O local, a data e o horário da perícia serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para realização da Perícia Médica para PcD.**
- 6.9 Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem 6.8, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.
- 6.9.1 O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.
- 6.10 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos da ampla concorrência.
- 6.11 O candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se confirme na perícia médica será eliminado da lista de pessoa com deficiência, devendo constar apenas na lista de classificação geral.
- 6.12 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, reprovado na perícia médica preliminar em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado do concurso.
- 6.13 Após a posse do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 6.14 Será desligada do cargo a pessoa com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade

de sua deficiência com as atribuições do cargo.

- 6.15 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**
- 6.16 Quanto ao resultado da perícia médica, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 17 deste Edital.

## **7. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA NEGRA OU PARDA (PNP).**

- 7.1 Conforme previsto na Lei nº 12.990/2014, serão reservados 20% (vinte por cento) do total de vagas disponibilizadas neste edital, distribuídas de acordo com a Tabela 2.1, e das que vierem a ser criadas durante a validade do concurso, aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos.
- 7.1.1 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 7.2 O candidato PNP participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 7.3 Para concorrer às vagas reservadas o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se autodeclarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 7.3.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer as vagas reservadas para pessoa negra ou parda.
- 7.3.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua nomeação ao cargo público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.4 O candidato que tiver sua solicitação de inscrição em vaga reservada aos negros ou pardos deferida, concorrerá às vagas da ampla concorrência e as vagas reservadas às pessoas negras ou pardas.
- 7.4.1 Os candidatos negros ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição conforme o disposto no item 6 deste edital.
- 7.4.2 Os candidatos negros ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas aos negros ou pardos.
- 7.4.3 Em caso de desistência de candidato PNP aprovado em vaga reservada aos negros ou pardos, a vaga será preenchida pelo candidato PNP posteriormente classificado.
- 7.5 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos negros ou pardos, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.
- 7.6 Os candidatos inscritos em vagas reservadas a negros ou pardos e aprovados nas etapas do concurso público serão convocados pelo IFBA, anteriormente à Homologação do resultado final do concurso, para comparecimento presencial de confirmação da autodeclaração como PNP, com a finalidade de atestar o enquadramento conforme previsto na Lei nº 12.990/2014.**
- 7.6.1 O IFBA constituirá uma Banca examinadora, com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Orientação Normativa nº 3 de 1º de agosto de 2016. A mesma será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos dos candidatos.
- 7.6.1.1 O Edital de convocação, com horário e local para o comparecimento presencial de confirmação da autodeclaração como PNP será publicado oportunamente no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).**
- 7.6.2 O não comparecimento ou a reprovação na aferição da veracidade da autodeclaração acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros ou pardos e na eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.
- 7.6.3 A avaliação da comissão quanto à condição de pessoa autodeclarada preta ou parda considerará os seguintes aspectos:
- informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
  - autodeclaração assinada pelo candidato no momento da aferição da veracidade da autodeclaração como PNP, ratificando sua condição de PNP, indicada no ato da inscrição;
  - fenótipo apresentado pelo candidato em foto tirada pela equipe do IFBA no momento da aferição da veracidade da autodeclaração como PNP.
  - as formas e critérios de verificação da veracidade da autodeclaração considerará presencialmente, tão somente, os aspectos fenotípicos dos candidatos.
- 7.6.4 O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:
- não cumprir os requisitos indicados no subitem 7.6.3;
  - negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 7.6.3, no momento solicitado pelo IFBA;
  - houver unanimidade entre os integrantes da comissão quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.
- 7.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem nas vagas reservadas às pessoas negras ou pardas estará disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) a partir da data provável de **28/09/2016**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), no período das **0h00min do dia 29/09/2016 até as 23h59min do dia 30/09/2016**, observado horário oficial de Brasília/DF.
- 7.8 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme a aferição da veracidade da autodeclaração como PNP, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 17 deste edital.

## **8. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA CANDIDATA LACTANTE.**

- 8.1 Da solicitação de condição especial para a realização das Provas:**
- 8.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.

- 8.1.2 As condições específicas disponíveis para realização das provas são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal ledor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização das provas (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido no subitem 8.3 deste Edital.
- 8.1.3 Para solicitar condição especial o candidato deverá:**
- 8.1.3.1 no ato da inscrição, ou isenção, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou de isenção, quais os recursos especiais necessários;
- 8.1.3.1.1 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou de isenção, poderá requerer através do e-mail [candidato@institutoaocp.org.br](mailto:candidato@institutoaocp.org.br) e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecido o critério e prazo previstos no item 8.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no item 8.4.
- 8.1.3.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 8.3 deste Edital;
- 8.1.3.2.1 o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada.
- 8.2 Da candidata lactante:**
- 8.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá:
- 8.2.1.1 solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção **Amamentando (levar acompanhante)**;
- 8.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 8.3 deste Edital.
- 8.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar as provas na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
- 8.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 16 deste Edital durante a realização do certame.
- 8.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas.
- 8.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.4, 6.4.2, 8.1.2, 8.1.3.1.1, 8.1.3.2 e 8.2.1.2 deste Edital deverão ser encaminhados, via **SEDEX com AR** (Aviso de Recebimento), ou **Carta Simples com AR** (Aviso de Recebimento), até o dia **26/09/2016** em envelope fechado endereçado ao Instituto AOCB com as informações que seguem:

**DESTINATÁRIO: Instituto AOCB**  
**Caixa Postal 132**  
**Maringá - PR**  
**CEP 87.001 - 970**

**Concurso Público do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA**

**LAUDO MÉDICO / CONDIÇÃO ESPECIAL / LACTANTE**

**NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX**

**CARGO: XXXXXXXXXXXXX**

**NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX**

- 8.4 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCB, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 8.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 8.3 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 8.5.1 O Instituto AOCB não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 8.6 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias desses documentos.
- 8.7 O Instituto AOCB não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
- 8.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) a partir da data provável de **28/09/2016**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), no período das **0h00min do dia 29/09/2016 até as 23h59min do dia 30/09/2016**, observado horário oficial de Brasília/DF.

## **9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

- 9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) na data provável de **28/09/2016**.
- 9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidato PNP, às vagas para pessoas com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas.
- 9.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), no período das **0h00min do dia 29/09/2016 até as 23h59min do dia 30/09/2016**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 9.4 O Instituto AOCB, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico

**10. DAS FASES DO CONCURSO.**

10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

**TABELA 10.1**

CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES (PONTOS)	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER	
Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico <sup>(1)</sup>	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1	10	Eliminatório e Classificatório	
			Legislação	10	1	10		
			Conhecimentos Específicos	30	1	30		
	<b>TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS</b>				<b>50</b>	-----	<b>50</b>	-----
	2ª	Prática Discursiva	De acordo com o item 12	-----	-----	<b>100</b>	Eliminatório e Classificatório	
	3ª	Prova de Desempenho Didático	De acordo com o item 13	-----	-----	<b>150</b>	Eliminatório e Classificatório	
	4ª	Prova de Títulos	De acordo com o item 14	-----	-----	<b>46</b>	Classificatório	
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>				-----	-----	<b>346</b>	-----	

<sup>(1)</sup> Ver os conteúdos programáticos no Anexo I deste edital.

10.2 Os conteúdos programáticos referentes à prova objetiva são os constantes do Anexo I deste Edital.

10.3 A prova objetiva será composta de **50 (cinquenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a Tabela 10.1. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

10.4 **Apenas será considerado classificado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação total prevista na prova objetiva.**

**11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA.**

11.1 **As provas objetiva e discursiva serão aplicadas nas cidades relacionadas na Tabela 5.1 deste Edital, no Estado da Bahia, sendo elas: Barreiras, Juazeiro, Salvador e Vitória da Conquista**, podendo ser aplicadas também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação dos municípios.

11.1.1 O candidato deverá selecionar no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou Isenção, a cidade que deseja realizar as provas objetiva e discursiva, conforme subitem 5.4 deste Edital, sendo que não poderá ser alterada a cidade selecionada, assim como não será permitido ao candidato realizar as provas em desacordo com a cidade escolhida.

11.1.2 O Instituto AOCPC poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

11.2 As provas objetiva e discursiva serão aplicadas na data provável de **23 de outubro de 2016**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.

11.2.1 O horário de início das provas será o mesmo para todos os candidatos, ainda que realizadas em diferentes locais.

11.2.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

11.3 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de realização das provas deverá ser emitido no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) a partir de **04 de outubro de 2016**.

11.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

11.4 A cidade e o local de realização da prova objetiva, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não serão alterados em hipótese alguma a pedido do candidato.

11.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).

11.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.

11.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas objetiva e discursiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

11.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agrupamentos Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem

- como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 11.6 Não haverá segunda chamada para as provas objetiva e discursiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
- 11.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 11.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- 11.8.1 prestar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;**
- 11.8.2 realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 11.8.3 ingressar no local de realização das provas após o fechamento do portão de acesso;
- 11.8.4 realizar as provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- 11.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas;
- 11.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 16 deste Edital;
- 11.8.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 16 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOCF a aplicação da penalidade devida.
- 11.9 O Instituto AOCF recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 16 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCF e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
- 11.10 O Instituto AOCF não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 11.11 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação do Concurso.
- 11.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das provas objetiva e discursiva, salvo o previsto no subitem 8.2.2 deste Edital.
- 11.13 O Instituto AOCF poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
- 11.14 Ao terminar as provas objetiva e discursiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas (prova objetiva) e Folha da Versão Definitiva (prova discursiva) devidamente preenchidas e assinadas.
- 11.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas ou da Folha da Versão Definitiva da prova discursiva por erro do candidato.**
- 11.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 11.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 11.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.**
- 11.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 11.15.5 A prova discursiva deverá ser feita com caneta de tinta azul ou preta com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora.
- 11.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início das provas**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 11.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas da prova objetiva e Folha da Versão Definitiva da prova discursiva e deixar definitivamente o local de realização das provas somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
- 11.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e Folhas da Versão Definitiva da prova discursiva e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas e Folhas da Versão Definitiva da prova discursiva da sala.
- 11.19 **O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 11.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva da prova discursiva devidamente preenchidas e assinadas.**
- 11.20 A aplicação das provas objetiva e discursiva terá a duração de **5 (cinco) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva da prova discursiva. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 11.21 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme a Tabela do item 10 deste Edital.
- 11.22 A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme o Item 12 deste Edital.**

## **12. DA PROVA DISCURSIVA.**

- 12.1 A Prova Discursiva será realizada para o **CARGO: PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO (para todas as áreas de conhecimento)**. Somente será corrigida a prova discursiva do candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 10.4 e que estiver classificado até o limite disposto na **Tabela 12.1**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital;
- 12.1.1 todos os candidatos empatados com o último colocado na prova objetiva, dentre o limite disposto na **Tabela 12.1**, terão sua prova discursiva corrigida.

- 12.1.2 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido na Tabela 12.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 10.4, estarão automaticamente desclassificados no Concurso Público.
- 12.1.3 Para os cargos que não possuem vagas reservadas disponíveis para os candidatos PNP, será corrigida a prova discursiva dos candidatos classificados até a 8ª (oitava) posição da respectiva reserva, desde que não esteja entre a classificação para convocação da ampla concorrência.
- 12.1.4 Para não ser eliminado do Concurso Público e ter a Prova Discursiva corrigida, o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência - PcD deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 10.4, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

**TABELA 12.1**

Áreas de conhecimento	Cód. da vaga	Classificação para correção da Prova Discursiva	
		Ampla Concorrência	Vagas PNP
Administração	401.1	15ª	15ª
	401.2	15ª	8ª
	401.3	18ª	15ª
Arquitetura e Urbanismo	402.1	15ª	8ª
	402.2	15ª	8ª
	402.3	15ª	15ª
	402.4	15ª	15ª
Arquitetura e Urbanismo e Desenho Arquitetônico Assistido por Computador	403.1	15ª	8ª
	403.2	15ª	8ª
Artes	404.1	24ª	15ª
Biologia	405.1	15ª	15ª
	405.2	15ª	8ª
Ciência da Computação	406.1	18ª	8ª
	406.2	18ª	8ª
	406.3	15ª	8ª
	406.4	48ª	18ª
	406.5	24ª	18ª
Ciência da Computação aplicada à Educação	407.1	18ª	8ª
Ciência da Computação: Arquitetura de Computadores e Sistemas Operacionais	408.1	18ª	8ª
Ciência da Computação: Banco de Dados	409.1	15ª	8ª
Ciência da Computação: Programação e Engenharia de Software	410.1	18ª	15ª
	410.2	15ª	8ª
	410.3	15ª	15ª
Ciência da Computação: Redes de Computadores e Sistemas Distribuídos	411.1	18ª	8ª
	411.2	15ª	8ª
Construção Civil	412.1	18ª	15ª
	412.2	18ª	8ª
Construção Civil e Estruturas	413.1	24ª	15ª
Construção Civil e Topografia	414.1	15ª	8ª
Contabilidade	415.1	15ª	8ª
Desenho	416.1	15ª	8ª
Design Gráfico	417.1	15ª	8ª
Direito	418.1	15ª	15ª
Economia	419.1	15ª	8ª
Educação Física	420.1	18ª	15ª
	420.2	15ª	8ª
Educação Matemática	421.1	15ª	8ª

Engenharia Ambiental	422.1	15 <sup>a</sup>	8 <sup>a</sup>
Engenharia Ambiental e Sanitária	423.1	15 <sup>a</sup>	8 <sup>a</sup>
Engenharia de Alimentos	424.1	15 <sup>a</sup>	8 <sup>a</sup>
	424.2	15 <sup>a</sup>	8 <sup>a</sup>
Engenharia de Minas	425.1	15 <sup>a</sup>	8 <sup>a</sup>
	425.2	15 <sup>a</sup>	8 <sup>a</sup>
Engenharia de transportes	426.1	15 <sup>a</sup>	8 <sup>a</sup>
Engenharia e Higiene e Segurança do Trabalho	427.1	15 <sup>a</sup>	15 <sup>a</sup>
	427.2	18 <sup>a</sup>	8 <sup>a</sup>
Engenharia Elétrica	428.1	15 <sup>a</sup>	8 <sup>a</sup>
	428.2	24 <sup>a</sup>	18 <sup>a</sup>
Engenharia Elétrica e Eletrônica e Sistemas de Automação e Controle	429.1	15 <sup>a</sup>	8 <sup>a</sup>
Engenharia Elétrica: Eletrônica e Eletrotécnica	430.1	15 <sup>a</sup>	15 <sup>a</sup>
	430.2	18 <sup>a</sup>	8 <sup>a</sup>
Engenharia Elétrica: Automação e Controle	431.1	15 <sup>a</sup>	8 <sup>a</sup>
Engenharia Elétrica: sistemas eletrônicos automotivos	432.1	15 <sup>a</sup>	8 <sup>a</sup>
Engenharia Gás e Petróleo	433.1	15 <sup>a</sup>	8 <sup>a</sup>
Engenharia Mecânica	434.1	18 <sup>a</sup>	15 <sup>a</sup>
Engenharia Química	435.1	15 <sup>a</sup>	8 <sup>a</sup>
	435.2	15 <sup>a</sup>	8 <sup>a</sup>
Filosofia	436.1	15 <sup>a</sup>	8 <sup>a</sup>
	436.2	15 <sup>a</sup>	15 <sup>a</sup>
Física	437.1	15 <sup>a</sup>	8 <sup>a</sup>
	437.2	18 <sup>a</sup>	8 <sup>a</sup>
	437.3	24 <sup>a</sup>	15 <sup>a</sup>
	437.4	18 <sup>a</sup>	15 <sup>a</sup>
Física e Ensino de Física	438.1	15 <sup>a</sup>	8 <sup>a</sup>
Geografia	439.1	15 <sup>a</sup>	8 <sup>a</sup>
	439.2	15 <sup>a</sup>	8 <sup>a</sup>
	439.3	15 <sup>a</sup>	8 <sup>a</sup>
Geologia	440.1	15 <sup>a</sup>	8 <sup>a</sup>
História	441.1	15 <sup>a</sup>	15 <sup>a</sup>
Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS	442.1	48 <sup>a</sup>	18 <sup>a</sup>
Língua Estrangeira Moderna: Espanhol	443.1	18 <sup>a</sup>	18 <sup>a</sup>
Língua Estrangeira Moderna: Inglês	444.1	18 <sup>a</sup>	8 <sup>a</sup>
	444.2	18 <sup>a</sup>	8 <sup>a</sup>
	444.3	18 <sup>a</sup>	18 <sup>a</sup>
Língua Portuguesa	445.1	15 <sup>a</sup>	15 <sup>a</sup>
	445.2	18 <sup>a</sup>	15 <sup>a</sup>
Língua Portuguesa para Surdos	446.1	15 <sup>a</sup>	8 <sup>a</sup>
Matemática	447.1	24 <sup>a</sup>	15 <sup>a</sup>
	447.2	32 <sup>a</sup>	18 <sup>a</sup>
Metodologia da Pesquisa	448.1	15 <sup>a</sup>	8 <sup>a</sup>
Pedagogia	449.1	18 <sup>a</sup>	8 <sup>a</sup>
	449.2	15 <sup>a</sup>	8 <sup>a</sup>

Probabilidade e Estatística	450.1	15 <sup>a</sup>	8 <sup>a</sup>
Química	451.1	24 <sup>a</sup>	15 <sup>a</sup>
	451.2	18 <sup>a</sup>	8 <sup>a</sup>
Química e Ensino de Química	452.1	15 <sup>a</sup>	8 <sup>a</sup>
Química e Química Analítica	453.1	15 <sup>a</sup>	8 <sup>a</sup>
Química Geral, Analítica e Orgânica	454.1	15 <sup>a</sup>	8 <sup>a</sup>
Química, Química Orgânica e Bioquímica geral	455.1	15 <sup>a</sup>	8 <sup>a</sup>
Saúde do Trabalhador	456.1	15 <sup>a</sup>	8 <sup>a</sup>
Saúde, Meio Ambiente e Segurança	457.1	15 <sup>a</sup>	8 <sup>a</sup>
Sociologia	458.1	15 <sup>a</sup>	15 <sup>a</sup>
	458.2	15 <sup>a</sup>	8 <sup>a</sup>
	458.3	15 <sup>a</sup>	15 <sup>a</sup>
Turismo	459.1	15 <sup>a</sup>	8 <sup>a</sup>

- 12.2 A prova discursiva será composta por 1 (uma) questão de Conhecimentos Específicos, e deverá contemplar um dos pontos (temas) dispostos no Anexo I - Dos Conteúdos Programáticos, conforme a especificidade de cada vaga disponibilizada neste edital
- 12.3 A prova discursiva será avaliada considerando-se os aspectos presentes na Tabela 12.2:

**TABELA 12.2**

Aspectos:		Descrição:	Pontuação máxima
1	Atendimento ao tema proposto na questão e Conhecimento técnico-científico sobre a matéria.	A resposta elaborada deve ser concernente ao tema proposto pela questão discursiva. Além disso, o candidato deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pela questão, demonstrando domínio técnico e científico.	60
2	Clareza de argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto na questão.	A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido, além de demonstrar senso crítico em relação ao questionamento abordado pela questão discursiva.	25
3	Utilização adequada da Língua Portuguesa.	A resposta elaborada deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, constituição dos parágrafos conforme o assunto abordado, estruturação dos períodos no interior dos parágrafos (coerência entre porções textuais, relação lógica entre as ideias propostas, emprego adequado de articuladores no interior das porções textuais). <b>Caso o candidato tenha obtido pontuação igual a 0 (zero) nos demais aspectos (1 e 2 e 3), o de nº 4 nº 3, de "Utilização adequada da Língua Portuguesa", também será pontuado com nota 0 (zero).</b>	15
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DISCURSIVA</b>			<b>100</b>

- 12.4 A correção da prova discursiva, **de caráter eliminatório e classificatório**, será realizada por uma Banca Examinadora, conforme os aspectos mencionados na Tabela 12.2, cuja pontuação **máxima será de 100 (cem) pontos**.
- 12.4.1 O candidato **deverá obter 50 (cinquenta) pontos ou mais** do total da pontuação prevista para a prova discursiva, para não ser eliminado do concurso público.
- 12.5 A folha da **VERSÃO DEFINITIVA DA PROVA DISCURSIVA** será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da prova discursiva.
- 12.6 **O candidato disporá de, no mínimo, 30 (trinta) e, no máximo, 40 (quarenta) linhas** para elaborar a resposta da prova discursiva, sendo desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão de **40 (quarenta) linhas** permitida para a elaboração de seu texto.
- 12.6.1 A Prova Discursiva deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.
- 12.7 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução das questões, acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato.
- 12.8 O candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material, devendo atentar-se apenas para as informações contidas na prova discursiva para sua realização.
- 12.9 O candidato terá sua prova discursiva avaliada com nota 0 (zero) em caso de:
- não atender ao tema proposto e ao conteúdo avaliado;
  - manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
  - apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
  - redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor diferente de azul ou preta;
  - não apresentar as questões redigidas na FOLHA DA VERSÃO DEFINITIVA DA PROVA DISCURSIVA ou entregar em branco;

f) apresentar identificação, em local indevido, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).

12.10 Quanto ao resultado da Prova Discursiva, caberá interposição de recurso nos termos do Item 17 deste Edital.

### 13. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO.

13.1 A prova de Desempenho Didático será realizada para o **CARGO: PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO (para todas as áreas de conhecimento)**. Somente será convocado para participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida nos subitens 10.4 e 12.4.1, e que estiver classificado até o limite disposto na **Tabela 13.1**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital;

13.1.2 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido na Tabela 13.1, ainda que tenham a nota mínima prevista nos subitens 10.4 e 12.4.1, estarão automaticamente desclassificados no Concurso Público.

**TABELA 13.1**

Classificação para convocação e ordenação da realização da Prova de Desempenho Didático			
Quantitativo de vagas disponíveis para o cargo	Classificação Ampla Concorrência	Classificação PCD	Classificação PNP
1	Até a 5ª posição	Até a 5ª posição	Até a 5ª posição
2	Até a 9ª posição	Até a 9ª posição	Até a 9ª posição
3	Até a 14ª posição	-	-
4	Até a 18ª posição	-	-
5	Até a 22ª posição	-	-
6	Até a 25ª posição	-	-
7	Até a 29ª posição	-	-
8	Até a 32ª posição	-	-
9	Até a 35ª posição	-	-
10	Até a 38ª posição	-	-

A aplicação da linha de corte terá como referência a soma das notas obtidas nas provas objetiva e discursiva.

Na hipótese de igualdade da soma da nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

b) obtiver a maior nota na Prova Discursiva;

c) obtiver a maior nota em Conhecimentos Específicos;

d) obtiver a maior nota em Língua Portuguesa;

e) obtiver a maior nota em Legislação;

f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

13.2 A prova de desempenho didático é de **caráter eliminatório e classificatório**, cuja pontuação **máxima será de 150 (cento e cinquenta) pontos**.

13.2.1 O candidato **deverá obter 75 (setenta e cinco) pontos ou mais** do total da pontuação prevista para a prova de desempenho didático, para não ser eliminado do concurso público.

13.2.2 A pontuação final da prova de desempenho didático será a média aritmética simples, das avaliações dos 3 (três) profissionais que irão compor a Banca Examinadora.

**13.3 O local, a data e o horário da prova serão divulgados no Edital de convocação para realização da prova de desempenho didático.** A prova de desempenho didático poderá ser aplicada em período noturno e em dias úteis, caso o período diurno e o fim de semana sejam insuficientes para a avaliação do número total de candidatos convocados para esta etapa.

**13.3.1 A prova de desempenho didático será realizada em Salvador/BA.**

13.3.2 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para a realização da sua prova de desempenho didático, munido de **documento oficial de identificação com foto**.

13.3.3 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.

13.3.4 Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da prova de desempenho didático fora do local e horário designado no edital de convocação desta fase.

13.3.5 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência, na prova de desempenho didático.

13.3.6 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova de desempenho didático não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

- 13.3.7 O candidato ausente, ou que não comparecer no horário determinado para a realização da sua prova de desempenho didático, será automaticamente eliminado do certame.
- 13.4 No dia da aplicação da prova de desempenho didático não será permitido ao candidato fazer uso de aparelhos celulares ou quaisquer objetos que faça conexão com o ambiente externo, durante a realização da prova.
- 13.5 A prova de desempenho didático consiste na apresentação de uma aula, com duração máxima de 50 (cinquenta minutos), e terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, e a metodologia de aula.
- 13.5.1 A aula apresentada pelo candidato será submetida à avaliação de uma Banca Examinadora composta por 3 (três) profissionais, sendo 02 (dois) da área de conhecimento correspondente à vaga e 1(um) da área de Educação.
- 13.5.2 A prova de desempenho didático deverá ser realizada em sessão pública e devidamente gravada para efeito de registro e avaliação, sendo que a utilização, o teor e a propriedade da gravação são exclusivos da Organizadora e da Comissão do Concurso. Será vedado ao candidato assistir às provas dos concorrentes da mesma área de conhecimento. Durante a realização da prova de desempenho didático, será expressamente proibida a interação do candidato avaliado com demais candidatos presentes.
- 13.5.3 Durante a realização da prova de desempenho didático, a banca examinadora não poderá ser solicitada a interagir.
- 13.5.3.1 Após a conclusão da aula, a banca examinadora poderá proceder na arguição do candidato, para mais esclarecimentos quanto:
- A algum dado apresentado na aula;
  - Atualidade de informações.
- 13.5.3.2 O tempo para arguição da banca examinadora e resposta do candidato não poderá exceder a 10 (dez) minutos.
- 13.5.4 **Os candidatos concorrentes às vagas destinadas às áreas de conhecimento de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e Língua Portuguesa para Surdos, no momento da realização da prova de desempenho didático, deverão ministrar a aula exclusivamente em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, sendo vedado o uso de linguagem distinta.** Apenas para o candidato ouvinte, que não possua deficiência auditiva, quando da interpelação pela Banca Examinadora conforme previsão dos subitens 13.5.3.1 e 13.5.3.2, poderá realizar a resposta na forma oral, de acordo com as instruções da Banca.
- 13.5.5 **Os candidatos concorrentes às vagas destinadas às áreas de conhecimento de Língua Estrangeira Moderna: Espanhol ou Inglês, no momento da realização da prova de Desempenho Didático, deverão ministrar a aula exclusivamente no idioma da área de conhecimento, Espanhol ou Inglês, conforme o cargo, sendo vedado o uso de linguagem distinta.**
- 13.6 O candidato deverá apresentar o Plano de Aula sobre o tema a ser ministrado, impresso em 03 (três) vias de igual teor, devidamente datadas e assinadas, que serão entregues à Banca Examinadora da prova de desempenho didático, no início da sua realização.
- 13.6.1 O candidato que não apresentar o Plano de Aula por escrito, conforme subitem anterior, não poderá apresentar a aula e será automaticamente eliminado do concurso público.
- 13.6.2 **O tema para elaboração do plano de aula a ser apresentada pelo candidato será sorteado, em sessão pública, em local e horário a serem publicados oportunamente, para cada período de realização da prova de Desempenho Didático, sendo facultativa a presença dos candidatos. O resultado dos sorteios serão devidamente publicados no endereço eletrônico do Instituto AOCP, [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).**
- 13.6.3 **O sorteio do tema da prova de Desempenho Didático acontecerá com, no mínimo, 24 horas da realização de cada período da prova de Desempenho Didático.**
- 13.6.4 Quanto ao tema para elaboração do plano de aula a ser apresentada pelo candidato, este será sorteado conforme os itens previstos no Anexo I - dos Conteúdos Programáticos/Conhecimentos Específicos. O tema utilizado na prova Discursiva não será contemplado para sorteio da prova de Desempenho Didático.
- 13.7 Para realização da prova de desempenho didático, o candidato poderá utilizar quaisquer recursos didáticos compatíveis, sendo disponibilizada apenas a lousa. Os demais equipamentos como: retroprojeter, TV e vídeo, projetor multimídia, computador sem acesso à internet, etc., deverão ser providenciados pelo candidato, por seus próprios meios e instalados sob sua inteira responsabilidade, dentro do tempo máximo estipulado para a apresentação da aula e realização da prova.
- 13.8 A prova de desempenho didático será avaliada pela Banca Examinadora, considerando-se os aspectos presentes na Tabela 13.2.

**TABELA 13.2**

Item:	Descrição:	Pontuação máxima:
<b>1 – Plano de aula:</b>		
	1.a) Adequação dos objetivos ao tema;	9
	1.b) Dados essenciais do conteúdo;	9
	1.c) Adequação dos procedimentos e recursos didáticos;	9
	1.d) Indicação do referencial bibliográfico.	9
<b>2 - Desenvolvimento da prova didática:</b>		
<b>Conteúdo</b>	2.a) Apresentação e problematização;	9
	2.b) Desenvolvimento sequencial;	9
	2.c) Articulações do conteúdo com o tema;	9
	2.d) Cumprimento dos objetivos;	9
	2.e) Exatidão e atualidades;	9
	2.f) Síntese analítica.	9
<b>Exposição</b>	3.a) Consistência argumentativa (contextualização, questionamentos, exemplificações, dados, informações);	9

	3.b) Adequação do material didático ao conteúdo;	9
	3.c) Clareza, objetividade e comunicabilidade <sup>(1)</sup> ;	9
	3.d) Linguagem: adequação, com correção, fluência e dicção <sup>(2)</sup> ;	9
	3.e) Adequação ao tempo disponível.	9
<b>Uso de recursos</b>	4.a) Adequação dos materiais;	7,5
	4.b) Uso adequado dos recursos.	7,5
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO</b>		<b>150</b>

<sup>(1)</sup> Para a prova de desempenho didático do candidato ao cargo de **Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, ou Língua Portuguesa para Surdos**, o item 3.c será substituído pela seguinte descrição: **Estruturação textual - Libras**: tradução do material, conforme registro do plano de aula a ser ministrado, da Língua Portuguesa para Libras, levando-se em conta: a equivalência textual entre a Língua Portuguesa e Libras; a adequação de vocabulário e de gramática; intervalo de tempo adequado entre a sinalização e a fala.

<sup>(2)</sup> Para a prova de desempenho didático do candidato ao cargo de **Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, ou Língua Portuguesa para Surdos**, o item 3.d será substituído pela seguinte descrição: **Fluência em Libras**: vocabulário, classificadores, uso do espaço, expressão facial.

13.9 Quanto ao resultado da prova de desempenho didático caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

#### 14. DA PROVA DE TÍTULOS.

14.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada para o **CARGO: PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO (para todas as áreas de conhecimento)**. Somente poderá participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida nos subitens 10.4, 12.4.1, 13.2.1, e desde que não tenha sido eliminado por outros critérios estabelecidos neste edital.

14.1.2 Para fins de avaliação, somente serão avaliados os títulos e comprovantes do candidato que obter a pontuação estabelecida nos subitens 10.4, 12.4.1, 13.2.1, e desde que não tenha sido eliminado por outros critérios estabelecidos neste edital.

14.2 A prova de títulos será avaliada numa escala de **0 (zero) a 46 (quarenta e seis) pontos**, de acordo com a Tabela 14.1 deste Edital;

14.2.1 a prova de títulos terá o **valor máximo de 46 (quarenta e seis) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme disposto na Tabela 14.1 deste Edital.

**14.3 A relação dos candidatos habilitados a participar da Prova de Títulos, a data para preencher o Formulário de Cadastro de Títulos e o período em que os títulos deverão ser enviados serão divulgados em edital a ser publicado oportunamente.**

14.3.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no site, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.

**14.4 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:**

a) preencher o formulário de cadastro de títulos disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br);

b) após completado o preenchimento, imprimir duas vias do comprovante de cadastro dos títulos, reter uma para si e enviar a outra juntamente com os documentos comprobatórios via **Sedex com AR** (Aviso de Recebimento) para o endereço informado nas etiquetas geradas:

**DESTINATÁRIO: Instituto AOCF**  
**Caixa Postal 132**  
**Maringá - PR**  
**CEP 87.001 - 970**

**Concurso Público do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA**

**- PROVA DE TÍTULOS -**

**NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX**

**CARGO: XXXXXXXXXXXXX**

**NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX**

**14.5 A conformidade dos documentos apresentados será da inteira responsabilidade do candidato.**

14.5.1 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.

14.6 Não serão avaliados os documentos:

a) postados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a prova de títulos;

b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;

c) cuja fotocópia esteja ilegível;

d) cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;

e) sem data de expedição;

f) diplomas de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;

g) desacompanhados do certificado/declaração de comprovação do requisito para o emprego, nos termos do subitem 14.19.

14.7 Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, autenticadas por cartório competente.

14.8 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

14.9 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese nenhuma, tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.

- 14.10 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 14.11 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 14.12 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

**TABELA 14.1**

Item	TÍTULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área da vaga pretendida.	8,0	8,0
2	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado em Educação.	6,0	6,0
3	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) ou certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área da vaga pretendida.	4,0	4,0
4	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) ou certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado em Educação.	2,0	2,0
5	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a, ou declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, com a mesma carga horária mínima, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,0	1,0
6	Formação em Licenciatura.	1,0	1,0
7	Orientação de aluno em projeto de iniciação científica, mediante declaração da instituição.	0,20 por ano completo, sem sobreposição de tempo	1,0
8	Orientação de alunos em projetos de PIBID, PET ou Projetos de Extensão financiados por órgãos oficiais de fomento, com declaração da agência.	0,20 por ano completo, sem sobreposição de tempo	1,0
9	Coordenação de projeto de pesquisa e/ou de extensão aprovado em agências de fomento com declaração da agência.	0,50 por ano completo, sem sobreposição de tempo	3,0
10	Autoria ou coautoria de patente, programa de computador registrado, cultivar protegida, cultivar registrada ou desenho industrial registrado com concessão aprovada e comprovada.	2,0	4,0
11	Autoria ou coautoria em livro publicado, na área de conhecimento, com ISBN.	1,0	2,0
12	Autoria ou coautoria em capítulo de livro publicado, na área de conhecimento, com ISBN.	0,5	1,0
13	Autoria ou coautoria de artigo científico, ou nota científica, publicados em periódico indexado pela CAPES/MEC (Qualis A1, A2 ou B1).	1,0	4,0
14	Autoria ou coautoria de artigo científico, ou nota científica, publicados em periódico indexado pela CAPES/MEC (Qualis B2, B3, B4, B5 E C).	0,5	2,0
15	Exercício de atividade profissional de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/cargos relacionados ao cargo pretendido.	0,50 por ano completo, sem sobreposição de tempo	2,0
16	Exercício do magistério em Instituição de Ensino Fundamental, Médio ou Superior.	0,50 por ano completo, sem sobreposição de tempo	4,0
<b>Total máximo de pontos na prova de títulos</b>			<b>46 pontos</b>

**14.13 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela 14.1.**

**14.13.1 Serão considerados para efeito de computo somente as publicações com data de no máximo 5 (cinco) anos a contar da publicação do Edital de Abertura.**

- 14.14 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito **diploma ou certificado** atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e, quando for o caso, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
- 14.15 Os diplomas de graduação, mestrado e doutorado expedidos por instituições estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas, nos termos do artigo 48, § 2º e § 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, caso contrário não serão considerados para efeito de pontuação.
- 14.16 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada.
- 14.17 O candidato deverá comprovar o reconhecimento pela CAPES/MEC dos periódicos onde forem publicadas as produções científicas, devendo constar no documento o código do ISSN, quando houver.

- 14.18 O candidato deverá apresentar, juntamente com os documentos pertinentes a prova de títulos, cópia autenticada do certificado/declaração ou diploma de conclusão do curso de graduação.**
- 14.19 O candidato deverá apresentar, juntamente com os documentos pertinentes a prova de títulos que deseja pontuar, cópia autenticada do certificado/declaração de comprovação do(s) requisito(s) do cargo. Quando o candidato possuir dois ou mais certificados solicitados como requisito básico, nos casos em que é solicitado OU um OU outro certificado, ficará a critério do candidato a escolha do certificado que será apresentado como requisito básico e qual o certificado que será disponibilizado para pontuação de “Títulos”.
- 14.19.1 O candidato deverá, no momento do cadastramento do título no site do Instituto AOCB [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br), declarar os títulos que possui e apontar qual título será utilizado para fins de comprovação do requisito no ato da contratação, sendo obrigatório o envio dos certificados declarados e cadastrados. **Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do(s) requisito(s) exigido(s) para o cargo.**
- 14.19.2 Apenas os cursos já concluídos até a data da convocação para apresentação dos Títulos serão passíveis de pontuação na avaliação.
- 14.20 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/emprego em anos completos, não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante.**
- 14.20.1 Será considerado para fins de pontuação somente o tempo experiência que for posterior à data da graduação do candidato.**
- 14.21 O exercício de atividade profissional de nível superior na iniciativa privada** será comprovado por meio do envio de:
- a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham:
- a.1) Identificação do trabalhador, número e série da CTPS;
- a.2) Identificação/anotação do contrato do trabalho;
- a.3) alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função;
- b) declaração do empregador onde conste claramente a atividade realizada, o período de início e término, se for o caso, do contrato de trabalho.** A certidão ou declaração deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos, CNPJ e inscrição estadual; identificação completa do candidato; descrição do emprego exercido e principais atividades desenvolvidas; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função), com reconhecimento de firma.
- 14.22 O exercício de atividade profissional de nível superior na Administração Pública** será comprovado por meio do envio de:
- a) Para a contratação sob regime estatutário, o candidato deve enviar cópia autenticada do termo de posse no cargo;
- b) certidão ou declaração do órgão público, informando claramente sobre o cargo ocupado e a atividade realizada, o período de início e término/atual de ocupação no cargo.** A certidão ou declaração deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do candidato; descrição do emprego/cargo público ou função exercida e principais atividades desenvolvidas; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível / emprego público ou função e matrícula no Órgão).
- 14.23 O Exercício do magistério em Instituição de Ensino Fundamental, Médio ou Superior, na iniciativa privada,** será comprovado por meio do envio de:
- a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham:
- a.1) Identificação do trabalhador, número e série da CTPS;
- a.2) Identificação/anotação do contrato do trabalho;
- a.3) alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função;
- b) declaração do empregador onde conste claramente sobre o exercício do magistério, o período de início e término, se for o caso, do contrato de trabalho.** A certidão ou declaração deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos, CNPJ e inscrição estadual, identificação completa do candidato; descrição do exercício do magistério, principais atividades desenvolvidas e a carga horária total de cada disciplina efetivamente ministrada; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função), com reconhecimento de firma.
- 14.24 O Exercício do magistério em Instituição de Ensino Fundamental, Médio ou Superior, na Administração Pública,** será comprovado por meio do envio de:
- a) Para a contratação sob regime estatutário, o candidato deve enviar cópia autenticada do termo de posse no cargo;
- b) certidão ou declaração do órgão público, informando claramente sobre o exercício do magistério, o período de início e término/atual de ocupação no cargo.** A certidão ou declaração deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do candidato; descrição do exercício do magistério, principais atividades desenvolvidas e a carga horária total de cada disciplina efetivamente ministrada; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível / emprego público ou função e matrícula no Órgão).

## **15. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO.**

- 15.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
- 15.2 Para **TODAS AS ÁREAS DE CONHECIMENTO**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva, prova discursiva, prova de desempenho didático e na prova de títulos.
- 15.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
- b) obtiver maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;
- c) obtiver a maior nota na Prova Discursiva;

- d) obtiver a maior nota na Prova de Títulos;
  - e) obtiver a maior nota em Conhecimentos Específicos;
  - f) obtiver a maior nota em Língua Portuguesa;
  - g) obtiver a maior nota em Legislação;
  - h) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- 15.4 O resultado final do concurso público será publicado por meio de três listagens, a saber:
- a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência e como pessoa negra ou parda, em ordem decrescente de classificação;
  - b) Lista de Pessoas com Deficiência - PcD, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem decrescente de classificação;
  - c) Lista de Pessoa negra ou parda - PNP, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa negra ou parda, em ordem decrescente de classificação.
- 15.5 Serão considerados aprovados somente os candidatos classificados até o número máximo de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944/09.
- 15.5.1 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944/09, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente reprovados neste concurso público.
- 15.5.2 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado, conforme estabelecido no § 3º, do Art. 16, do Decreto nº 6.944/09.

## **16. DA ELIMINAÇÃO.**

- 16.1 **Será eliminado do Concurso Público o candidato que:**
- 16.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início;
  - 16.1.2 for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
  - 16.1.3 **for surpreendido, durante a realização das provas objetivas e discursivas, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:**
    - a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
    - b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
    - c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc;
  - 16.1.4 **tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização das provas objetivas e discursivas;**
  - 16.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
  - 16.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
  - 16.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
  - 16.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
  - 16.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas ou a Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva;
  - 16.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas e na Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva;
  - 16.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
  - 16.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;
  - 16.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;
  - 16.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
  - 16.1.15 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.20;
  - 16.1.16 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
  - 16.1.17 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
- 16.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

## **17. DOS RECURSOS.**

- 17.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao Instituto AOCB, no prazo de **2 (dois)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- 17.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
  - 17.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;
  - 17.1.3 contra as questões da prova objetiva, prova discursiva e o gabarito preliminar;
  - 17.1.4 contra o resultado da prova objetiva;
  - 17.1.5 contra o resultado da prova discursiva;
  - 17.1.6 contra o resultado da prova de desempenho didático;
  - 17.1.7 contra o resultado da prova de títulos;
  - 17.1.8 contra o resultado da perícia médica para a pessoa com deficiência;
  - 17.1.9 contra o resultado da aferição da veracidade da autodeclaração como PNP;
  - 17.1.10 contra a nota final e classificação dos candidatos.
- 17.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br), sob pena de perda do prazo recursal.**

- 17.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 17.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso dos subitens 17.1.3 e 17.1.5, estes deverão estar acompanhados de citação da bibliografia.
- 17.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 17.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 17.1 deste Edital.
- 17.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 17.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 17.9 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 17.10 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 17.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 17.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 17.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 17.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 17.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 17.16 Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br). Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 17.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) do Instituto AOCF por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 17.17 A Banca Examinadora do Instituto AOCF, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

## **18. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.**

- 18.1 O resultado final do concurso público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo IFBA e publicado no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) em três listas, em ordem decrescente de classificação e conforme com pontuação obtida.
- 18.1.1 A primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), respeitadas as vagas em que se inscreveram, incluindo aqueles inscritos como pessoas com deficiência e candidatos inscritos como pessoa negra ou parda;
- 18.1.2 A segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, respeitado as vagas em que se inscreveram;
- 18.1.3 A terceira lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos às vagas reservadas à pessoa negra ou parda, respeitado as vagas em que se inscreveram.
- 18.2 O resultado final do concurso, com a relação dos candidatos aprovados no certame, obedecerá o disposto no Art. 16, do Decreto nº 6.944/09.

## **19. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE.**

- 19.1 A nomeação do candidato será publicada no Diário Oficial da União, sendo de inteira responsabilidade do mesmo o acompanhamento das publicações.
- 19.2 O candidato nomeado que não tomar posse do cargo no prazo de 30 dias consecutivos, contados da data de publicação da nomeação no Diário Oficial da União, terá a sua nomeação tornada sem efeito e será eliminado do certame.
- 19.3 A posse do cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial e o candidato nomeado somente será empossado ser for julgado física e mentalmente apto para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto, não será empossado e perderá automaticamente o direito à vaga.
- 19.4 As localidades de lotação das vagas, distribuídas de acordo com a Tabela 2.1 deste edital, serão divulgadas após a homologação do resultado final deste concurso.
- 19.4.1 O candidato aprovado dentro do número de vagas disponibilizadas na Tabela 2.1 deste edital, observada a ordem decrescente de classificação, será convocado para, dentro de um prazo de 10 (dez) dias úteis, registrar a sua opção, dentre as opções disponíveis no momento da convocação, pela localidade (*campus*) de lotação da vaga para a qual concorreu.
- 19.4.2 O candidato que se recusar a optar por uma das localidades (*campus*) disponíveis no momento da convocação, ou não comparecer no prazo estipulado para registrar a sua opção, perderá o direito à escolha e será nomeado a critério do IFBA.
- 19.5 O candidato que não possuir formação pedagógica (Licenciatura), após investidura no cargo e ao longo do período de estágio probatório, deverá buscar essa formação, tendo em vista a exigência prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 19.6 O candidato nomeado deverá ministrar aulas de qualquer disciplina pertencente à sua área de conhecimento e atuar em todos os níveis e modalidades de ensino.
- 19.7 A critério do IFBA, e para complementação da carga horária mínima estabelecida em regulamento interno, o candidato nomeado poderá ministrar aulas em mais de uma localidade (*campus*), observadas as condições de deslocamento e a distância entre ambas.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 20.1 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo IFBA, no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 20.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste concurso público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- 20.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e editais referentes ao concurso público de que trata este edital.
- 20.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste edital e em outros editais referentes às fases deste concurso público.
- 20.5 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará na sua eliminação do concurso.
- 20.6 O Instituto AOCF não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este concurso público.
- 20.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, através do telefone (44) 3344-4242, ou através do e-mail de atendimento ao candidato [candidato@institutoaocp.org.br](mailto:candidato@institutoaocp.org.br), anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao concurso, cargo e número de inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao IFBA, situado na Av. Araújo Pinho, nº 39, Canela, Salvador/BA, CEP: 40.110-150, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Especial do Concurso Público.
- 20.8 Os candidatos classificados no concurso público regido por este edital poderão ser aproveitados por outra instituição pertencente à Rede Federal de Ensino, desde que esta esteja localizada no mesmo âmbito de atuação e mediante autorização formal do IFBA.
- 20.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público, ouvido o Instituto AOCF.
- 20.10 Será admitida a impugnação deste edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
- 20.10.1 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço do Instituto AOCF, na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 966 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR.
- 20.11 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador/BA, 24 de agosto de 2016.

**RENATO DA ANUNCIÇÃO FILHO**  
Reitor